



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2721

Página 16 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº 1.601, de 30/10/2025 - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Rafael de Oliveira Mathias, matrícula nº 097, no período de 29/10 a 02/11/2025 - 05 dias.

Obs.: A íntegra do documento está disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Garça na internet, no endereço "www.garca.sp.leg.br", menu "Legislação Municipal".

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO GARCENSE AO SR. TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Garcense" ao Senhor "**Tarcísio Gomes de Freitas**", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 29 outubro de 2025

Raquel Sartori

Presidente

Paulo André Faneco

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2025

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. LEANDRO OLIVEIRA CORREA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de "Cidadão Benemérito" ao Senhor "**Leandro Oliveira Correa**", por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 29 outubro de 2025

Raquel Sartori

Presidente

Paulo André Faneco

1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, A PARTIR DAS 18H:

ITEM ÚNICO - Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2025, de autoria dos vereadores Lico, Luizinho Barbeiro, Paulo André Faneco, Raquel Sartori e Verinha Venda Seca, que altera o artigo 324 da Lei Orgânica do município de Garça, no tocante às alterações das peças orçamentárias. **2ª Discussão e votação.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Redação Final

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

REDAÇÃO FINAL

Relatório

De acordo com o vencido na 35ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2025, oferecemos ao Projeto de Lei nº 76/2025, de autoria do Prefeito, a seguinte Redação Final:

**"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ANUIR COM A
TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS,
OBJETO DE DOAÇÃO COM**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2721

Página 17 de 18

ENCARGO, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei e observados os preceitos da Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, constante em ata da reunião realizada em 28 de abril de 2025, a anuir com a transferência dos seguintes imóveis, localizados no Distrito Industrial III:

I - lote 16, da quadra "A", do Distrito Industrial III, com área de 1.232,90 metros quadrados, objeto da matrícula nº 19.483 do CRI local, da donatária "Fantástica Indústria e Comércio de Vassouras Ltda. - ME", para a empresa "SYLC Indústria Eletrônica Ltda.", inscrita no CNPJ sob nº 16.814.850/0001-63;

II - lote 15P, área 1, quadra "A", do Distrito Industrial III, com área de 615,82 metros quadrados, objeto da matrícula nº 25.673 do CRI local, da donatária "ARCOARTE - Estruturas Metálicas Ltda.", outrora denominada "GBS Estruturas Metálicas Ltda. - EPP", para a empresa "SYLC Indústria Eletrônica Ltda.", inscrita no CNPJ sob nº 16.814.850/0001-63.

Parágrafo único. A transferência das áreas referidas neste artigo terá por escopo o desenvolvimento de atividades voltadas à fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, nos moldes do artigo 181, inciso I, da [Lei Orgânica](#) do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária, na qualidade de adquirente, assume integralmente os encargos de doação e as obrigações estabelecidas na Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018, devendo utilizar os imóveis para o desenvolvimento das atividades empresariais, conforme projeto de transferência apresentado à Municipalidade.

§ 1º A empresa adquirente deverá indenizar as benfeitorias comprovadamente realizadas pelas empresas donatárias originárias, promovendo o pagamento às empresas que executaram as melhorias.

§ 2º O valor dos terrenos, que constitui incentivo do Município, não poderá ser incluído no preço da transferência ou da indenização das benfeitorias, nos termos do art. 18 da Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018.

Art. 4º A transferência de que trata a presente Lei, com dispensa de licitação, será formalizada mediante escritura pública, a ser outorgada somente após a comprovação do cumprimento de todas as disposições desta Lei, bem como dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 5.238, de 06 de julho de

2018.

Parágrafo único. A escritura pública deverá consignar, obrigatoriamente, os encargos assumidos pela adquirente, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública de transferência deverá constar cláusula de inalienabilidade dos imóveis, sendo vedada sua alienação sem prévia e expressa autorização escrita do Município de Garça.

Parágrafo único. O arrendamento ou locação dos imóveis transferidos somente será permitido se observadas as condições e limitações previstas no art. 15 da Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018.

Art. 6º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito, a empresa adquirente poderá hipotecar ou dar em garantia os imóveis transferidos a instituições financeiras ou bancárias, para fins de obtenção de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento de suas atividades industriais no Município de Garça, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.238, de 06 de julho de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, a cláusula de reversão e as demais obrigações assumidas pela adquirente serão garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município doador, conforme determina o § 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se:

I - a Lei nº 5.086, de 20 de outubro de 2016;

II - a alínea "d" do art. 1º da Lei nº 4.805, de 21 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei nº 4.911, de 29 de abril de 2014."

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Leandro Marino

Presidente

Verinha Venda Seca

Vice-presidente

Marquinho Moreira

Membro

Ediais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 15/2025

RAQUEL SARTORI, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE:

Considerando Ato da Mesa nº 13/2025, que outorga o Prêmio "Atirador Destaque" de 2025 a Vitor Ferrari Cirillo;

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **05 DE NOVEMBRO DE 2025, às 19h**